

## Edital de Ingresso aos Cursos Semipresenciais Uniube 2025.2

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para ingresso nos **Cursos de Graduação a Distância Semipresenciais** por meio dos processos seletivos **Semipresencial On-line, Ingresso Enem Semipresencial, Segunda Graduação Semipresencial e Transferência Externa Semipresencial**. As vagas disponíveis destinam-se ao **ingresso no segundo semestre de 2025**. A **inscrição** para estes processos poderá ser feita **até o dia 25 de agosto de 2025**.

### 1. Das Disposições Gerais

**1.1** Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC N° 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

**1.2** Os candidatos que tenham concluído o Ensino Superior ou curso equivalente, e apenas esses, poderão se inscrever como Segunda Graduação.

**1.3** Os candidatos que estejam matriculados em outras instituições do Sistema de Ensino Superior Brasileiro que possuam vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem até o 1º semestre de 2025 ou se encontrem com a matrícula trancada validamente poderão se inscrever no processo seletivo como Transferência Externa.

**1.4** O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

### 2. Das Inscrições

#### 2.1 Período

**2.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet* por meio do *site* da Uniube ([www.uniube.br](http://www.uniube.br)) até o dia 25 de agosto de 2025.

#### 2.2 Procedimento

**2.2.1** O **candidato brasileiro** deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

**2.2.2** O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um *e-mail* para [vestibular@uniube.br](mailto:vestibular@uniube.br) com nome completo, data de nascimento, número de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por *e-mail* para que a inscrição possa ser efetivada.

**2.2.3** No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher/indicar o curso** pretendido e a cidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados neste Edital.

**2.2.4** A inscrição no **Vestibular On-line Semipresencial** deverá ser feita no *site* da Uniube em <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>. Após indicar o curso e a cidade, será disponibilizado ao candidato a prova. O link da avaliação também será encaminhado para o *e-mail* do candidato ou poderá ser consultado na Área do Candidato em <https://uniube.br/area-candidato/login>.

**2.2.5** A inscrição no **Ingresso Enem Semipresencial** deverá ser feita no *site* da Uniube em <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>. Além do curso e cidade, o candidato deverá indicar, ao se inscrever, o ano em que realizou a prova do ENEM, de 2013 a 2024.

**2.2.6** A inscrição para ingresso por **Segunda Graduação Semipresencial** deverá ser feita no *site* da Uniube em <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao> com a inserção da documentação solicitada para

validação da graduação já realizada, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**2.2.7** A inscrição para ingresso por **Transferência Externa Semipresencial** deverá ser feita no *site* da Uniube em <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>. Além do curso e cidade, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**2.2.8** A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente pela internet como indicado nos itens de 2.2.4 a 2.2.7. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.2.9** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**2.2.10** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet no endereço [www.uniube.br](http://www.uniube.br), implicará a não efetivação da inscrição.

## 2.3 Taxa

**2.3.1 Não há taxa de inscrição** para os processos dos quais trata este Edital.

## 2.4 Pessoas com deficiência

**2.4.1** As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e no ato da matrícula, se essa for efetivada.

## 3. Das vagas e dos cursos

### 3.1. Vagas e cursos

**3.1.1** As **vagas** de cada curso de Graduação Semipresencial, **período, duração e situação legal** estão indicadas a seguir.

Curso		Polo/Campus	Duração	Turno	Situação Legal	Vagas
<b>Biomedicina</b>	Bacharelado	Uberaba	8 sem	Noturno	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	30
		Uberlândia				30
<b>Enfermagem</b>	Bacharelado	Uberlândia	10 sem	Noturno	Reconhecido pela Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)	30
<b>Fisioterapia</b>	Bacharelado	Uberlândia	10 sem	Noturno	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	30
<b>Fonoaudiologia</b>	Bacharelado	Uberaba	10 sem	Noturno	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	30
		Uberlândia		Noturno		30
<b>Nutrição</b>	Bacharelado	Uberaba	8 sem	Noturno	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	30
		Uberlândia		Noturno		30
<b>Pedagogia</b>	Bacharelado	Uberlândia	7 sem	Noturno	Reconhecido pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	50

**3.1.2** A Universidade de Uberaba, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda.

**3.1.3** A Instituição poderá remanejar as vagas do processo não preenchidas para outros polos/*campus*, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

## **3.2. Funcionamentos dos cursos**

**3.2.1** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberaba serão ministradas no polo Uberaba, nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, ou Campus Centro, Avenida Guilherme Ferreira, n. 217 em Uberaba-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.2** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas no *Campus* Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.3** Cursos com encontros presenciais noturnos são ministrados no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

**3.2.4** Os encontros presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda-feira e sábado.

**3.2.5** O dia da semana escolhido para os encontros poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

**3.2.6** As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

**3.2.7** A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

**3.2.8** A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos, é obrigatória e não está incluída nas mensalidades.

## **4. Das provas, das validações e das convocações**

### **4.1 Vestibular *On-line* Semipresencial**

**4.1.1** O Vestibular *On-line* é o processo seletivo em que o candidato faz, como o próprio nome diz, de forma *on-line*, uma prova contendo uma redação.

**4.1.2** O candidato, após finalizar sua inscrição, terá disponível na página de inscrição o link para realização da prova. Ao acessar o *link* da prova encaminhado por *e-mail*, o candidato terá 2h (duas horas) para a realização da prova.

**4.1.3** A prova consiste de questão discursiva e de redação dissertativa argumentativa que deve ser escrita em norma culta da língua portuguesa e terá valor de 100 (cem) pontos.

**4.1.4** O candidato será considerado convocado para a matrícula se tiver alcançado média 30 (trinta) na prova realizada.

**4.1.5** A redação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da língua portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

**4.1.6** A redação poderá ter atribuída nota zero se:

- a) não atender à proposta solicitada;
- b) não apresentar texto escrito nos espaços destinados às respostas;
- c) contiver impropérios ou partes desconectadas do proposto;
- d) apresentar cópia parcial ou integral de textos de quaisquer fontes (plágio); e
- f) tiver, no caso da redação, menos de 400 (quatrocentos) caracteres, qualquer que seja o conteúdo.

**4.1.7** A convocação dos aprovados acontecerá em até 1 (um) dia útil após a realização da prova.

**4.1.8** Não há revisão de prova.

**4.1.9** Em caso de eliminação por nota mínima, o candidato poderá refazer a prova. Para tanto, deverá acessar a Área do Candidato e realizar novamente a avaliação.

## **4.2 Ingresso Enem Semipresencial**

**4.2.1** O **Ingresso Enem** é o processo seletivo em que o candidato usa a nota do Enem para ingressar no curso superior. Ao se inscrever, o candidato indica o ano Enem que deseja usar e realiza sua matrícula. A nota é posteriormente validada.

**4.2.2** O candidato inscrito será considerado convocado para matrícula se tiver:

- a) realizado todas as provas previstas para o ENEM;
- b) obtido nota igual ou superior a 300 (duzentos) pontos em Redação, num total de 1.000 (mil) pontos

**4.2.3** A convocação dos aprovados acontecerá após a realização da inscrição, mas a validade do processo fica condicionada à validação da nota Enem.

**4.2.4** As notas referidas no item 4.3 serão validadas pelo Cedae (Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional), a partir das informações fornecidas pelos candidatos e da consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP).

**4.2.5** Em caso de a nota inserida não corresponder a uma nota válida, o candidato será encaminhado ao processo *on-line* e deverá fazer a prova como indicado pelas comunicações recebidas ao longo do processo.

## **4.3 Segunda Graduação Semipresencial**

**4.3.1** O Segunda Graduação é o processo seletivo em que o candidato, para se inscrever, deve já possuir um curso superior.

**4.1.2** O candidato, ao se inscrever, deverá anexar a cópia do diploma do curso de graduação realizado e inserir as demais informações solicitadas na ficha de inscrição.

**4.3.3** O candidato será convocado para matrícula. A validação e a aprovação da documentação encaminhada acontecerão posteriormente, exceto para os cursos de segunda licenciatura.

**4.3.4** Em caso de não comprovação de curso superior, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá enviar novamente. E não havendo comprovação, deverá validar seu ingresso por meio de outro processo seletivo válido.

## **4.4 Transferência Externa Semipresencial**

**4.4.1 A Transferência Externa** é o processo para quem já cursa uma graduação em outra Instituição de Ensino Superior e deseja mudar-se para a Uniube.

**4.4.2** O candidato, ao se inscrever e/ou matricular, deverá encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**4.4.3** O candidato será convocado para matrícula, ficando essa sempre sujeita a cancelamento, caso não tenham sido ou sejam comprovadas as informações necessárias referentes à instituição de origem e ao vínculo com essa instituição, indicadas no formulário de inscrição.

**4.4.4** Em caso de não comprovação de Curso Superior ativo em curso ou trancamento válido, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá enviar novamente. E não havendo comprovação, deverá validar seu ingresso por meio de outro processo seletivo válido.

## 5 Da validade dos processos, das normas de acesso e da matrícula

**5.1** Os processos seletivos Semipresencial *On-line*, Ingresso Enem Semipresencial, Segunda Graduação Semipresencial e Transferência Externa Semipresencial são válidos para ingresso dos candidatos classificados para o segundo semestre de 2025.

**5.2** O preenchimento das vagas previstas em cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de convocação. Feita a convocação, a vaga fica garantida para matrícula, sempre considerando a disponibilidade e a data máxima de matrícula para cada semestre.

**5.3** Os convocados deverão, na Área do Candidato, acessar o link/botão "Quero me matricular". A partir dele, serão direcionados para as telas de inserção de dados, de assinatura de contrato, de impressão do boleto e de anexação dos documentos obrigatórios para matrícula.

**5.4** Em caso de dúvidas, os convocados deverão ligar para o 0800 340 3113 ou se dirigir ao **CAC** – Centro de Atendimento ao Candidato, nos seguintes endereços:

<b>Uberaba-MG</b>	Uniube – <i>Campus</i> Aeroporto	Bloco F, Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário.
<b>Uberlândia-MG</b>	Uniube – <i>Campus</i> Via Centro	Avenida Afonso Pena, 1.177, Centro.

**5.5** A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

**5.6** A Universidade de Uberaba se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

**5.7** Não sendo mantida a oferta de algum curso/polo/*campus*, poderá o aluno transferir-se para outro curso cuja oferta foi mantida, caso exista vaga; transferir-se para outro polo ou núcleo onde o curso, para o qual fora aprovado, foi ofertado e mantido, caso exista vaga; ou desistir da matrícula.

**5.8** Os programas de bolsas ou benefícios, caso existam, e seus respectivos regulamentos estão disponíveis em <https://uniube.br/beneficios/bolsas-e-descontos/graduacao-semipresencial>

## 6 Das disposições finais

**6.1** O presente Edital será publicado no site [www.uniube.br](http://www.uniube.br) e poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

**6.2** A qualquer tempo, poder-se-á anular uma inscrição ou matrícula, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na comprovação de informações ou descritas nos itens **1.1**, **1.2** e **1.3** nas provas e/ou nos documentos apresentados no processo de matrícula.

**6.3** Conforme item 5.6, a oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando as necessidades e/ou demandas da instituição.

**6.4** A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

**6.5** Casos omissos serão julgados pelo Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional – CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

Uberaba (MG), 10 de março de 2025.

**Lilian Bueno Montanari**  
**Gerente Pedagógica – Cursos Semipresenciais**  
**Uniube**